



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 13/76

Concede abono provisório a servidor da Câmara Municipal, e contém outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO ARTIGO 55, Nº III, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 3, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido um abono provisório de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, a funcionária da Câmara Municipal, que exerce as funções de Secretaria.

§ Único - O abono provisório a que se refere este artigo, será concedido a partir de 1º de junho deste ano e sobre ele não recairá qualquer outra vantagem que o servidor venha a perceber em virtude de disposição de Lei pelo exercício da respectiva função.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da dotação 3.1.1.01 - Vencimentos e vantagens Fixas, do orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1976


Cândido Antonio Viana - Presidente -